


Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Coordenação-Geral de Aquisição e Distribuição de Alimentos

Coordenação de Aquisição e Distribuição de Alimentos

PLANO DE TRABALHO 03/2024
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA:
a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome - MDS

Nome da autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal

Número do CPF: ***.363.848-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do PT: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional / Departamento de Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis SESAN/DEPAD

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/0001 - - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do PT: 550008/0001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional / Departamento de Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA:
a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab

Nome da autoridade competente: João Edegar Pretto - Diretor-Presidente da Companhia Nacional de Abastecimento

Número do CPF: ***.904.220-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do Plano de trabalho: Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab)

Nome: Thiago José dos Santos - Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento

Número do CPF: ***.773.721-**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135100/22211 - Companhia Nacional de Abastecimento

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do Plano de Trabalho: 135100/22211 - Diretoria de Operações e Abastecimento

3. OBJETO:

Aquisição, armazenamento e entrega/disponibilização de cestas de alimentos no âmbito da Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Específicos (ADA)

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PLANO DE TRABALHO:
Meta 1 – Aquisição de cestas de alimentos prontas e/ou produtos para montagem de cestas de alimentos

Realização de procedimentos administrativos e operacionais necessários à aquisição de cestas prontas e/ou de alimentos para montagem e composição das cestas que serão doadas no âmbito da Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Específicos (ADA). As operações serão realizadas por meio do sistema eletrônico da Conab e/ou por modalidade específica de aquisição de produtos da agricultura familiar, a critério do MDS.

Meta 2 – Realização de operações logísticas para a distribuição das cestas de alimentos

Incluem-se os serviços de recepção das cestas prontas ou dos alimentos avulsos, além da aquisição de embalagens, do controle de qualidade dos alimentos, montagem, armazenamento e entrega/disponibilização das cestas.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

Trata-se de pleito oriundo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), exarado no bojo do Ofício 12/2024/SESAN/DEPAD/CGDIA/CADA, de 4 de março de 2024, solicitando os préstimos desta Conab no sentido de apresentar Plano de Trabalho, visando atendimento de demandas de entrega/disponibilização de cestas de alimentos inicialmente a povos indígenas, precipuamente em face da existência de ações judiciais que o MDS tem enfrentado, o que o impede de cumprir com suas funções. O pedido encontra amparo no art. 3º, §3º, inciso V, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020¹, com as alterações realizadas pelo Decreto nº 11.476, de 6 de outubro de 2023.

Após interlocuções realizadas entre os órgãos partícipes - inclusive a FUNAI -, definiu-se o atendimento inicial com a entrega de cestas de alimentos a 6.929 famílias indígenas, localizadas nos estados do Mato Grosso do Sul, do Paraná, e de Santa Catarina, com previsão de entrega/disponibilização no período de maio de 2024 até dezembro de 2025 (12 etapas).

Na tabela a seguir, é possível verificar o número de famílias por Unidade da Federação (UF), juntamente com a identificação das Coordenações Regionais (CR's) da F responsáveis. As cestas serão montadas e mantidas em Unidades Armazenadoras vinculadas às respectivas Superintendências Regionais da Conab. Confira-se:

Coordenação Regional da FUNAI responsável	UF	Nº de Famílias	Nº de etapas	Qte. Total de cestas	Unidade Armazenadora (UA) da Conab para recepção das cestas	Composição das Cestas
CAMPO GRANDE	MATO GROSSO DO SUL	1.487	12	17.844	Campo Grande/MS	GRUPO I
PONTA PORÃ		1.555	12	18.660		
DOURADOS		2.167	12	26.004		
GUARAPUAVA	PARANÁ	1.334	12	16.008	Rolândia/PR	GRUPO II
GUARAPUAVA		99	12	1.188		
INTERIOR SUL (cestas do PR atendidas pela Sureg/SC)		96	12	1.152		
PASSO FUNDO (CR do RS que atende famílias de SC)	SANTA CATARINA	26	12	312	Herval d'Oeste/SC	
INTERIOR SUL		165	12	1.980		
TOTAL		6.929		83.148		

Em termos de composição das cestas, o MDS solicitou a manutenção do conteúdo e quantidade atualmente vigentes, que correspondem aos dados informados pela própria FUNAI quando da elaboração de Plano de Trabalho celebrado em 2023, constantes da Informação Técnica nº 21/2023/SEASE/COASI/CGPDS/DPDS-FUN. 22 de abril de 2023 (SEI nº 29009535). Assim, todas as cestas terão peso de **até 25 Kg** (vinte e cinco quilogramas), conforme segue:

- Grupo I - **Mato Grosso do Sul**: 2kg fubá, 2kg macarrão, 2kg leite em pó, 10kg de arroz, 2kg de açúcar, 3kg de feijão carioca, 2 unidades de óleo de soja, 1 mate, e 1kg de charque.
- Grupo II - **Região Sul**: 10kg de arroz, 4kg de feijão preto, 2kg de macarrão, 2kg de farinha de trigo, 2kg de leite em pó, 2kg de fubá, 1kg de açúcar, 1 lata de óleo de soja, 1kg de charque.

Em relação à **Meta 1 - Aquisição de produtos para montagem de cestas de alimentos e/ou aquisição de cestas de alimentos prontas**, a Conab adotará sistema eletrônico próprio e/ou modalidade específica de aquisição de produtos da agricultura familiar, a critério do MDS. Planejam-se quatro etapas de compras, no decorrer da operação, com o intuito de facilitar a gestão da recepção e da armazenagem nas Unidades Armazenadoras onde as cestas serão mantidas, além de permitir maior controle dos prazos de validade dos produtos. Serão adquiridas tanto cestas de alimentos prontas (em princípio para as primeiras duas etapas de aquisição, a fim de evitar atrasos no atendimento, consoante demandado no Ofício do MDS), quanto produtos avulsos, para a subsequente montagem no formato de cestas de alimentos (alternativa que permite maior controle da qualidade dos produtos). Para a referida Meta, estima-se um custo de R\$22.366.674,27 (preço médio de R\$269,00/cesta).

Por sua vez, no que diz respeito à **Meta 2 - Realização de operações logísticas para a distribuição das cestas de alimentos**, estarão inclusos os serviços de recepção das cestas prontas ou dos alimentos avulsos, além da aquisição de embalagens, do controle de qualidade dos alimentos, e da montagem, armazenamento e entrega/disponibilização das cestas, por meio de motoristas e frota próprios. Em casos excepcionais, caso necessário, será providenciada a contratação de empresas de transporte (serviço de frete). O custo projetado com essa etapa operacional corresponde a R\$2.404.957,35 (preço médio de R\$28,92/cesta).

Esclarece-se, ainda, que os quantitativos e valores listados no presente Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, a critério do MDS, caso identificadas demandas de atendimentos e necessidade de complementação de recursos, com possibilidade de formalização de termo(s) aditivo(s) para as correspondentes incorporações. As alterações também podem ocorrer por mudanças mercadológicas, não alcançadas pela alcada de gestão dos órgãos parceiros.

Outrossim, de forma a resguardar a Conab, o MDS e a FUNAI, em caso de impossibilidade de entrega tempestiva das cestas por quaisquer razões, fica a Conab autorizada a doar as cestas quando verificado **prazo igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) dias do vencimento** de qualquer item componente das cestas, em conformidade com os normativos internos da Companhia, mediante prévia autorização do MDS.

Registra-se que os participes deste Plano de Trabalho devem atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, (LGPD), incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas neste tópico, aplicar-se-á o disposto na Lei nº 13.709/2018.

Os recursos vinculados a este Plano de Trabalho totalizam **R\$24.771.631,61 (vinte e quatro milhões, setecentos e setenta e um mil, seiscentos e trinta e um reais, sessenta e um centavos)**, e terão origem no Programa 5133 - Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome, Ação Orçamentária 2792 - Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais Específicos, com fonte orçamentária a ser indicada pelo MDS.

O presente Plano de Trabalho e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do orçamento, serão assinados pelos participes, e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da unidade descentralizadora, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As unidades descentralizadora e descentralizada disponibilizarão a íntegra do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo supracitado.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO:

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ()Sim
(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas e lucrativas, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º):

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X)Sim

()Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

R\$160.000,00 (manutenção de veículos e armazéns) - equivalente a 0,64% do valor total do instrumento.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

METAS	DESCRIPÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INÍCIO	FIM
Meta 1	Aquisição de produtos para montagem de cestas de alimentos e/ou aquisição de cestas de alimentos prontas	Cestas	83.148	R\$ 269,00	R\$ 22.366.674,27	mai/2024	mar/
Produto	Cestas montadas ou adquiridas						
Meta 2	Realização de operações logísticas para a distribuição das cestas de alimentos	Cestas	83.148	R\$ 28,92	R\$ 2.404.957,35	mai/2024	jul/20
Produto	Cestas entregues/disponibilizadas						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

MÊS/ANO	VALOR
Abr/2024	R\$ 24.771.631,61

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD:

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	FONTE	NATUREZA DE DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
Diárias no país	2792	33.90.14.14	NÃO	R\$ 529.276,80
Material de consumo e combustível	2792	33.90.30.00	NÃO	R\$ 1.055.771,65
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2792	33.90.32.00	NÃO	R\$ 22.366.674,27
Passagens e despesas com locomoção	2792	33.90.33.00	NÃO	R\$ 33.670,00
Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) - seguro, braçagem e demais serviços	2792	33.90.39.00	SIM (parcial - 160 mil)	R\$ 766.738,90
Obrigações tributárias e contributivas	2792	33.90.47.00	NÃO	R\$ 19.500,00
TOTAL				R\$ 24.771.631,61

12. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Plano de Trabalho será de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o dis. no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

INÍCIO: 04/2024

FIM: 07/2025

13. PROPOSIÇÃO:

Brasília/DF, na data da assinatura

LUCIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA

Superintendente de Abastecimento Social Interina da Conab

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS

Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento

14. APROVAÇÃO:

Brasília/DF, na data de assinatura.

LILIAN DOS SANTOS RAHAL

Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN/MDS



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSÉ DOS SANTOS**, Usuário Externo, em 30/04/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Araujo de Oliveira**, Usuário Externo, em 30/04/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal**, Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, em 02/05/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15403709** e o código CRC **166376D4**.